



## **AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendo **SOLICITAÇÃO** da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** de **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** Processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**:

**PROCESSO Nr.**            **220 / 2018**

**DISPENSA Nr.**            **61 / 2018**

**OBJETO**                    Contratação de Serviços Técnicos para Elaboração de Projeto TOPOGRAFICO e GEOMENSURA em Ruas e Avenidas da cidade para fins de projetos de pavimentações.

**ÓRGÃO ATENDIDO:** Secretaria de Serviços Urbanos

**RECURSO :**                    Próprios

**DOTAÇÃO :**                    Serviços de Pessoa Jurídica

**OBJETIVOS :**                Atender Normas e Exigências Pertinentes

Tenente Portela, 21 DE DEZEMBRO 2.018

**## AUTORIZADORES:**

\_\_\_\_\_  
Clairton Carboni - Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Salette B. Salla- Secretária de Finanças

**### SOLICITANTE:**

\_\_\_\_\_  
José W. Monteiro

**# Ciente::**

\_\_\_\_\_  
Tiago M. Albarello – Presidente



## **PROJETOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E GEOMENSURA**

### **1- PREAMBULO:**

A **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 400/2017, publicada no Diário do Município, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a REALIZAÇÃO de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no Art. 24 - Inciso II de Lei 8.666/93, para a **SERVIÇOS TERCEIRIZADOS** para Uso da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº: 8.666/93 e suas alterações.

### **2 - DO OBJETO:**

A presente Dispensa tem por objetivo a contratação de *Técnico da área de engenharia para prestar serviços técnicos, de LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO e GEOMENSURA ( planimétrico) junto a Ruas e Avenidas da Cidade para fins de PAVIMENTAÇÃO asfáltica e, ainda, de locais sem EDIFICAÇÃO de PASSEIO PÚBLICO ( nestas mesmas ruas e avenidas), sendo, os locais, partes das Ruas Tapijará, Tapes, Tupis, Pindorama, Tupã, Potiguara, Guarany e Pirajá (( conforme croquis que fizeram parte do levantamento orçamentário ))*, contratação de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos com Recursos Próprios.

### **2.1 - DAS JUSTIFICATIVAS:**

**2.1.1 - Os serviços contratados por este processo licitatório se faz necessário para atender Lei Municipal e projeto aprovado para obtenção dos recursos para a execução das obras e, a tendendo uma solicitação** do Departamento de Engenharia do Município, segundo, o qual, não possui equipamentos necessários para a execução destes tipos de serviços e, que, o Valor para a execução dos serviços ficam dentro do estipulado no Art. 24 – Inciso II, com a Busca de Orçamentos junto aos Prestadores de Serviços.

Para Justen Filho (2002, p. 234), *a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável a competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente inconveniente ao interesse público*. Toda licitação envolve uma relação de custos e benefícios. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referentes à demora para desenvolvimento dos atos da licitação. Podem existir outras espécies de custos, a serem examinadas caso a caso. Em contrapartida, a licitação produz benefícios para a Administração.



Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir. **Logo, o procedimento licitatório acarretará o sacrifício do interesse público.** Impõe-se a contratação direta porque a licitação é dispensável - {{ grifo nosso}}.

## **2.2 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**2.2.1 - O Julgamento das Propostas / Orçamentos apresentados será tipo::**  
MENOR VALOR GLOBAL.

## **3 - DAS EXIGÊNCIAS e ATRIBUIÇÕES :**

**3.1 - Após a sua conclusão o Projeto Técnico deverá ser encaminhado** a CONTRATANTE para avaliação e aprovação e posteriormente ser APRESENTADO em Forma Impressa e, em Arquivos ""tipo .dwg"" e, ACOMPANHADA de ""PRANCHAS"" do Projeto respectiva A.R.T de Execução dos serviços devidamente quitada;

**3.2 - Os serviços técnicos deverão ser executados por profissionais** legalmente habilitados, com registro no CREA e deverão vir acompanhados das ART's .

**3.3 - O objeto deverá ser elaborado dentro dos padrões** técnicos de qualidade exigida na legislação vigente,

**3.4 - A Contratada DEVERÁ Executar integralmente o objeto do presente** contrato através de profissionais especializados para elaboração de Projetos Topográficos e Planimétrico;

**3.5 - A Contratada DEVERÁ efetuar LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO e de GEOMENSURA** junto a área estipulada neste documento e nos croquis que fazem parte do mesmo.

**3.6 - A elaboração dos projetos deverá ser precedida de** visita técnica detalhada na propriedade em questão.

**3.7 - Atender a todas as condições exigidas e prestando esclarecimentos** quando solicitado pelo CONTRATANTE;

**3.8 - Comunicar de imediato e por escrito qualquer anormalidade** que a CONTRATADA verificar na execução dos serviços;

**3.9 - Cumprir durante a execução do contrato todas as leis federais,** estaduais e municipais pertinentes e vigentes;

## **4 - DA CONTRATADA:**

4.1 - Fica CONTRATADA para o FORNECIMENTO dos SERVIÇOS objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a Empresa :: **M.C. ENGENHARIA LTDA - C.N.P.J:**  
**30.416.349/0001-70 - Endereço:** Rua Tapuias, 138 – Centro – Tenente Portela / RS.



#### **4.2 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO :**

- a)** - Certidão Negativa Municipal;
- b)** - Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social;
- v)** - Certidão Negativa Estadual ;
- d)** - Certidão Negativa Trabalhista;
- e)** - Certidão Negativa F.G.T.S.

#### **5 - DO VALOR CONTRATADO:**

**5.1** - Valor contrato é de **R\$: 3.382,94 ( Três Mil, Trezentos e Oitenta e Dois Reais )**;

#### **6- DA GARANTIA:**

**6.1** - *Os serviços técnicos, acima descritos, deverão ser executados por profissionais legalmente habilitados, com registro no CREA-RS e deverão vir acompanhados das ART's correspondentes.*

**6.2** - *Os trabalhos deverão atender a Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinente, bem como as respectivas normas técnicas;*

**6.3** - *A Contratada DEVERÁ emitir ART de Execução do Projeto Técnico em conformidade com as Normas do CREA e CONFEA;*

#### **7- DO PAGAMENTO:**

**7.1** - *Os pagamentos dos serviços executados serão realizados preferencialmente com depósito na conta corrente da contratada e conforme abaixo descrito;*

**7.1.1** - *Os pagamentos SERÃO realizado em até 30 (trinta) dias após a Execução e Apresentação do PROJETO TÉCNICO APROVADO acompanhado de ART de execução quitada e a apresentação da respectiva nota fiscal dos serviços;*

#### **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

08 > Secretaria de Serviços Urbanos  
146 – 33,90,39 – Serv. P. Jurídica

#### **9 – DA FISCALIZAÇÃO :**

A fiscalização do contrato decorrente da presente Dispensa de licitação estará a cargo da Administração Municipal de Tenente Portela – RS, pelo Secretario Municipal de **SERVIÇOS URBANOS**– pela Sr. José W. Monteiro – Fone: 55-3551-1988 e pelo Depto de Engenharia do Município, 55-3551-1454;



## **10 - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela, para dirimir todas as questões deste Convite, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela, 21 DE DEZEMBRO DE 2018

**D ARLAN VARGAS - OAB-RS: 71,877**  
Assessor Jurídico

**CLAIRTON CARBONI**  
Prefeito Municipal

## **>> ANEXO 1 – Rel. Itens e Valores Contratados <**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	1,00	Gbl	Serviços Técnicos de TOPOGRAFIA e GEOMENSURA {{ Planimétrico }} junto a RUAS e AVENIDAS do Perímetro Urbano para fins de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA e para RECUPERAÇÃO / RECAPEAMENTO ASFÁLTICO e, de locais SEM EDIFICAÇÃO de PASSEIO PÚBLICO ( calçadas ), em Partes das Ruas:: Tapijará, Tapes Pindorama, Tupã, Tupis, Potiguara, Guarany e Pirajá {{{ Conforme Croquis em anexo.. }}}; ##>> Com Serviços Técnicos de:: Levantamento Topográfico Georreferenciado (+) Levantamento de Detalhes (+) Memorial (+) Mapas / Croquis de forma digital e impressa..		3.382,94	3.382,94
<b>Total</b>						3.382,94



## **> PARECER JURÍDICO <**

### **Processo de Licitação- Nr.220 / 2018**

### **Dispensa de Licitação - Nr. 61 / 2018**

#### **EMENTA:** Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, deve ser precedida de definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço.

Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 21 DE DEZEMBRO DE 2018

---

**Darlan Vargas**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB-RS: 71.877**